



Considerações sobre a proposta da bancada dos trabalhadores (entregadores)

Ao longo das últimas reuniões do GT, a bancada dos trabalhadores apresentou uma série de documentos com a proposta de ganhos dos entregadores. Nesse sentido, a Amobitec analisou tais documentos para formulação da sua proposta e vem por meio desse documento colocar as suas considerações.

1. Composição de ganhos mínimos

1.1 Motocicleta

A solicitação dos trabalhadores foi de pagamento de um valor hora de R\$35,76 para entregas pelo modal motocicleta, resultante da seguinte soma: um piso de R\$6,50 (R\$1.430 para 220 horas/mês), um custo operacional de R\$9,42, um valor de R\$4,89 por hora para locação da moto (R\$1.076 para 220 hora/mês), uma taxa de entrega de R\$13,00 por hora (média de R\$6,50 por entrega) e um adicional de periculosidade de R\$1,80/hora.

Nossa nova proposta para o ganho mínimo do modal moto é de ganho pela hora efetiva e comprovadamente trabalhada no valor de R\$ 12,00 (200% do salário mínimo nacional hora), mantidos os mesmos princípios metodológicos e métodos de cálculo apresentados pela Amobitec na sua proposta inicial – ou seja, estão considerados o tempo trabalhado e os quilômetros efetivamente rodados pelos entregadores em entregas intermediadas pelas plataformas, duas premissas fundamentais não levadas em conta na proposta das centrais.

As razões que justificam a nova proposta de ganhos estão descritas abaixo.

1. Sobre o valor líquido: a Amobitec reafirma sua disposição em negociar o estabelecimento de um valor nacional de remuneração líquida equivalente ao salário mínimo nacional hora de R\$6,00 (R\$1.320 para 220 horas/mês), à semelhança de um conjunto expressivo de ocupações brasileiras.
2. Sobre o custo operacional: em atenção aos pleitos apresentados pela bancada dos trabalhadores, acatamos e incorporamos ao cálculo dos custos uma série de itens e/ou valores advindos da proposta das centrais:
 - a. **Internet 8GB;**
 - b. **Jaqueta de segurança Inmetro;**
 - c. **Capacete LS2;**
 - d. **Bota calçado;**
 - e. **Bota de chuva;**



- f. **Capa de chuva;**
- g. **Seguro de celular;**
- h. **Bag/Baú 90L/MN3 e suporte;**
- i. **Antena corta-pipa;**
- j. **Protetor de membros / mata-cachorro;**
- k. **DPVAT, IPVA e licenciamento;**
- l. **Indenização para uso diverso, a exemplo de complemento de alimentação**

É importante ressaltar, contudo, que ***novos custos e/ou valores foram incorporados na proposta Amobitec sempre sob a lógica do tempo trabalhado e/ou distância percorrida.***

Os custos relativos à revisão anual, troca de pneus e óleo foram mantidos conforme valores inicialmente propostos pela Amobitec, tendo em vista que, em função da metodologia de cálculo adotada, eles resultam em indenização mais vantajosa para o trabalhador.

Estão desconsiderados da nossa nova proposta os custos associados à atividade de motofrete, cuja natureza e regulamentação são distintas do delivery intermediado por plataformas tecnológicas (curso 30 horas e renovação do curso, kit adesivo lei municipal, adesivo de regulamentação prefeitura, taxa do DTP renovação da moto, taxa de vistoria, taxa de renovação do Condumoto, emplacamento placa vermelha, taxa do laudo fotográfico). Também a 2ª via da CNH não foi contemplada, uma vez que esse é um documento pessoal necessário para dirigir qualquer veículo, seja para fins pessoais ou profissionais.

3. Sobre locação de moto: além da baixa representatividade da locação do veículo dentre entregadores - pesquisa recentemente desenvolvida pelo Cebap (2023) aponta que essa é a realidade de apenas 5% dos entregadores - a Amobitec entende que a indenização dos itens de manutenção e operacionais são os mais adequados para essa nova forma de trabalho, valendo ressaltar que, na hipótese da locação do veículo, esse item tornaria o custeio operacional sobressalente, uma vez que a responsabilidade pela manutenção do veículo locado é da locadora e não de quem o aluga.
4. Sobre taxa de entrega: a proposta desconsidera os diferentes modelos de negócio, desconsidera que o volume de entregas por hora depende da demanda e incorre em duplicidade remuneratória pelo tempo em trabalho, já proposto e considerado na proposta.
5. Sobre periculosidade: esse é um adicional inerente às relações de trabalho com vínculo celetista. Em função da natureza autônoma dessas novas formas de trabalho intermediadas por plataformas digitais, entendemos que esse item não cabe no escopo dessa regulação.



2. Cesta básica

Na proposta da bancada dos trabalhadores, há uma demanda de pagamento de cesta mensal no valor de R\$83,00. Considerando a indenização de um custo adicional para uso diverso, no valor de R\$240,00, a exemplo de complemento diário de alimentação, incluído nas verbas indenizatórias da proposta no item “diversos”, entendemos que a cesta básica incorre em duplicidade de compensação.

3. Seguro de Vida e plano de saúde

A demanda da bancada dos trabalhadores é por um seguro de vida com cobertura de 24 horas e prêmios mínimos de R\$41.000 por morte/qualquer causa, R\$41.000,00 de invalidez e R\$3.000 auxílio funeral, custeado integralmente pela empresa. Contudo, o seguro de vida já é disponibilizado gratuitamente por diversas empresas da associação, muitas vezes com prêmios superiores aos reivindicados. Para Amobitec, é fundamental que a cobertura cubra, no mínimo, todo o período efetivamente trabalhado, o que compreende o período em que as entregas estejam em curso.

Há ainda demanda na proposta dos Centrais de garantia de um plano de saúde com cobertura de telemedicina, odontologia, clube de desconto em consulta, exames e farmácia, no valor mínimo de R\$44,90 por mês. Hoje não há legislação que obrigue as empresas a fornecerem esses tipos de benefícios, nem mesmo nos casos de vínculo empregatício pela CLT. Ainda assim, essas vantagens são oferecidas por liberalidade por algumas empresas da associação, não havendo razão jurídica que justifique sua imposição.

4. Descanso Semanal Remunerado (DSR)

A solicitação dos trabalhadores foi pelo pagamento mensal de um DSR de R\$208,00 para o modal moto e R\$192,00 para o modal de bicicleta. A proposta não se adequa à nova forma de trabalho via plataformas digitais e, portanto, não suscita revisão da proposta Amobitec. A título de esclarecimento:

- O DSR é um direito de trabalhadores contratados sob o regime CLT, e que, portanto, mantêm jornada definida. É a remuneração de um descanso de vinte e quatro horas consecutivas a cada sete dias, que, para trabalhadores mensalistas, está embutida no salário mensal, não constituindo remuneração adicional.
- Pela natureza do trabalho via plataformas digitais, no entanto, os trabalhadores têm liberdade e independência para decidir quanto tempo ou dias não trabalharão. Essa característica central da atividade não justifica a remuneração adicional de um intervalo de descanso a cada sete dias trabalhados.